



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quinta-feira, 21 de maio de 2020

Ano VI - Edição nº 01023 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C8AAC9CE154856C7CD2B74ED5B163057

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 1 QUADRIMESTRE 2020
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 70.2020
- EXTRATO DE DISPENSA Nº 45.2020
- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 45.2020
- PORTARIA Nº 142 - EM 21 DE MAIO DE 2020.
DECRETO N.º 20.510 - EM 21 DE MAIO DE 2020.
DECRETO N.º 20.511 - EM 21 DE MAIO DE 2020.
- PAINEL GRÁFICO SEMANAL - CODIV-19 / RELATÓRIO Nº 03 - Republicado.

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

“Dispõe sobre a publicidade dos dados a ser disponibilizado para cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – AUDIENCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE 2020, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e em cumprimento de suas responsabilidades funcionais, torna público a quem de direito possa interessar e na melhor forma da lei que:

CONSIDERANDO, o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

CONSIDERANDO, a pandemia do novo “Coronavírus” (COVID-19), assim reconhecida em 11/03/2020 pela Organização Mundial de Saúde (OMS), tendo-a classificado como “emergência de saúde pública de interesse internacional” – e no Brasil a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, e Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) com transmissão comunitária reconhecida em todo o país (Portaria GM nº 454/2020);

CONSIDERANDO, que o Estado da Bahia editou os Decretos nº 19.529, de 16 de março de 2020; nº 19.533, de 18 de março de 2020, nº 19.549, de 18 de março de 2020, nº 19.551, de 20 de março de 2020, estabelecendo medidas temporárias e restritivas, mormente no âmbito fiscal, no enfrentamento e combate do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO, que fora reconhecido no Estado da Bahia “Estado de Calamidade Pública” (Decreto Legislativo nº 2.041, de 23 de março de 2020, da Assembleia Legislativa da Bahia), nos termos do encaminhamento do Governador da Bahia, e, que fora reconhecido no Brasil “Estado de Calamidade pública” com efeitos até 31/12/2020 (Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional), nos termos do encaminhamento do Presidente da República;

CONSIDERANDO, que o município de Jequié teve o reconhecimento de estado de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia mediante o Decreto Legislativo nº 2046 de 01 de abril de 2020.

CONSIDERANDO, as providências conforme a edição do Decreto nº 20.506, de 18 de maio de 2020, da Prefeitura Municipal de Jequié que prorroga até a data de 25/05/2020 as medidas de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia do COVID 19;

CONSIDERANDO, disponibilização de PARECER emitido pelo TCM – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, conforme PROCESSO Nº 05773e20 e PARECER Nº 00682-20 com a exposição de MEDIDAS DE PREVENÇÃO À RÁPIDA DISSEMINAÇÃO E CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS quanto a realização de audiências públicas, previstas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, entende ser possível que poderão ser

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

realizadas à distância, por meio eletrônico, em virtude do dever de cumprimento das medidas de isolamento social e da quarentena para o combate à rápida disseminação do coronavírus; e,

OBJETIVANDO a proteção da coletividade e da saúde pública e **CONSIDERANDO** as disposições da União, Estados e Municípios sobre medidas a serem adotadas para enfrentamento da COVID-19, em especial a restrição de **AGLOMERAÇÃO** de pessoas;

RESOLVE:

Art. 1º COMUNICAR que, excepcionalmente, e pelos motivos acima, não haverá de forma presencial a apresentação da Audiência Pública do **1º Quadrimestre** do ano de **2020 em atendimento** ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

§ 1º - na data de 29/05/2020 será disponibilizado mediante publicação em Diário Oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Jequié conforme endereço a seguir, os dados com a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do **1º Quadrimestre do ano de 2020** em arquivo *PDF* pesquisável e também *powerpoint*, para consulta da sociedade e demais interessados, bem como disponibilizado em arquivo digital ao Poder Legislativo Municipal.

Diário Oficial: <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br>

Site Oficial: www.jequie.ba.gov.br

§ 2º - As audiências públicas presenciais, neste momento substituídas pelo meio de comunicação eletrônica, funcionam como instrumentos de consulta e participação popular, sem caráter deliberativo, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei da Transparência nº 131 de 27 de maio de 2009 e Lei de Acesso à Informação nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

§ 3º - Havendo dúvidas e questionamentos quanto aos dados disponibilizados, bem como sugestões, poderão ser encaminhadas via *e-mail* (fazenda@jequie.ba.gov.br) até a data de 05 de junho de 2020.

§ 4º - Os questionamentos, dúvidas e sugestões efetuados e recepcionados mediante *e-mail* e/ou outra forma de consulta serão respondidos nos prazos estabelecidos no Art. 10 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, desde que informado endereço digital para as respectivas respostas que também serão publicadas no diário oficial do município bem como o site oficial da Prefeitura Municipal de Jequié.

Art. 2º Este Edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jequié, 20 de maio de 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2020

Processo: 88/2020
Dispensa: 45/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: JOCIELIA ALVES DOS SANTOS, com endereço na Rua João Santana, 267, Jequiezinho, CEP 45.208-215, Jequié/BA.

Objeto: Locação de imóvel, situado a Rua João Santana, 265 GJ, Jequiezinho, para atender a família carente do sr. Rafick Gomes Santos, conforme relatório social em anexo.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Faz-se necessário a locação de imóvel na Rua João Santana, 265 GJ, Jequiezinho, para atender a família carente do sr. Rafick Gomes Santos, encontra-se em situação vulnerabilidade social.

Valor Total do Contrato: R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais),

Vigência: 06 (seis) meses.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 45/2020

Processo: 88/2020
Contrato: 70/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: JOCIELIA ALVES DOS SANTOS, com endereço na Rua João Santana, 267, Jequiezinho, CEP 45.208-215, Jequié/BA.

Objeto: Locação de imóvel, situado a Rua João Santana, 265 GJ, Jequiezinho, para atender a família carente do sr. Rafick Gomes Santos, conforme relatório social em anexo.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Faz-se necessário a locação de imóvel na Rua João Santana, 265 GJ, Jequiezinho, para atender a família carente do sr. Rafick Gomes Santos, encontra-se em situação vulnerabilidade social.

Valor Total do Contrato: R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais),

Vigência: 06 (seis) meses.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com a Sra. JOCIELIA ALVES DOS SANTOS, objetivando locação de imóvel, situado a Rua João Santana, 265 GJ, Jequiezinho, para atender a família carente do Sr. Rafick Gomes Santos, conforme relatório social em anexo. RATIFICO com fulcro no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 45/2020. LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jequié, 04 de maio de 2020.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F3830C3EFECE563CE4358C6B5D5F6640

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº 142 - EM 21 DE MAIO DE 2020.

“Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos no Processo Administrativo que apura possível pagamento em duplicidade de Nota Fiscal (DANFE nº 000.009.379), e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis em vigor;

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 76/2020 oriundo da Comissão Permanente de Processo Administrativo;

CONSIDERANDO que compete ao gestor público zelar pela legalidade dos atos da administração pública, norteados por suas ações segundo os princípios constitucionais esculpidos no caput, do art. 37, da Carta Magna;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste ato, para finalização do Processo Administrativo que apura existência de possíveis irregularidades no pagamento em duplicidade de nota fiscal, instaurado mediante Portaria nº 506 de 29 de outubro de 2019.

Art. 2º. Determinar que a Comissão Permanente de Processo Administrativo apresente relatório conclusivo ao Gabinete do Prefeito Municipal no prazo acima estabelecido, podendo ser prorrogado mediante pedido formal e justificado da própria Comissão.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 3º. Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de suportes técnicos, jurídicos, material e de pessoal aos órgãos da Administração.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 21 DE MAIO DE 2020.

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA
= **PREFEITO** =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 142 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.

EM 21 DE MAIO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 20.510 - EM 21 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **ANDREA DA SILVA CARDOSO**, do Cargo em Comissão de Supervisora de USF e UBS, Símbolo ASG-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, com data retroativa a 11 de maio de 2020.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 21 DE MAIO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.510 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 21 DE MAIO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 20.511 - EM 21 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **LIANE OLIVEIRA SOUZA GOMES**, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisora de USF e UBS, Símbolo ASG-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 21 DE MAIO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.511 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 21 DE MAIO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros

PAINEL CORONAVÍRUS JEQUIÉ // BAHIA

RELATÓRIO Nº 03

15/05/2020

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - VIEP



PAINEL CORONAVÍRUS // JEQUIÉ-BA

ATUALIZADO EM: 15/05/2020

145

Casos Confirmados

3

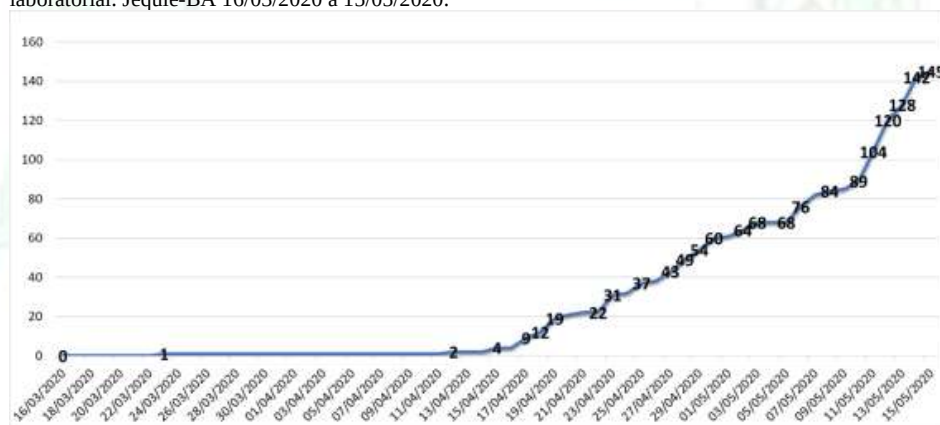
Óbitos

2,06%

Letalidade

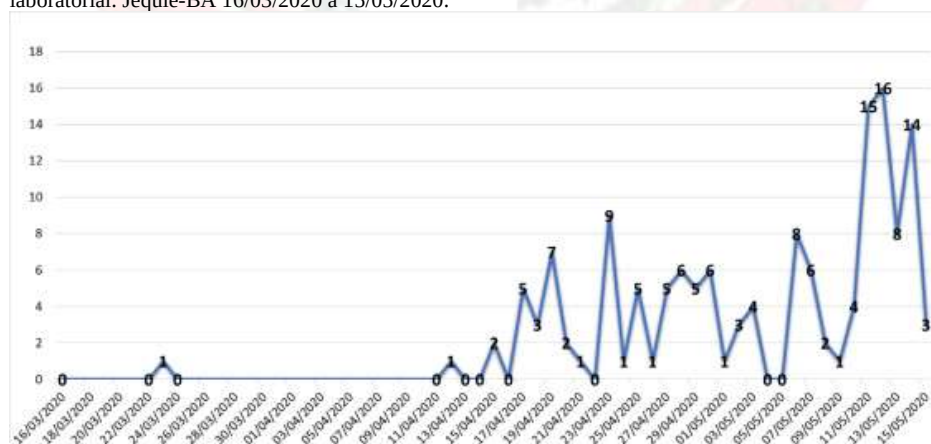
A figura 01 abaixo mostra o acumulado de casos confirmados da COVID-19 a partir do dia **16/03/2020** até o dia **15/05/2020** no município de Jequié-BA. O município teve a confirmação laboratorial do primeiro caso no dia 23/03/2020 e atualmente possui 145 casos confirmados (RT/PCR + Teste Rápido).

Figura 01. Distribuição do acumulado de casos confirmados por COVID 19 por data de confirmação laboratorial. Jequié-BA 16/03/2020 a 15/05/2020.



No próximo gráfico, exibido na figura 02, é possível observar o número de casos novos por dia no mesmo período observado no gráfico anterior.

Figura 02. Distribuição dos novos casos confirmados por COVID-19 por data de confirmação laboratorial. Jequié-BA 16/03/2020 a 15/05/2020.



Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - VIEP



Até o dia **15/05/2020** o coeficiente de incidência por 1.000.000 de habitantes do COVID-19 em Jequié foi de **929,28**. A tabela abaixo compara a referida taxa com a capital e outros municípios do estado da Bahia com base no Boletim Epidemiológico número 50 de **14/05/2020** da SESAB disponível através do link abaixo.

http://www.saude.ba.gov.br/wp-content/uploads/2020/05/BOLETIM_ELETRONICO_BAHIAN_50_14052020.pdf

Tabela 01. Distribuição dos casos confirmados e coeficientes de incidência por 1.000.000 de habitantes segundo alguns municípios do estado incluindo a capital, Bahia 2020.

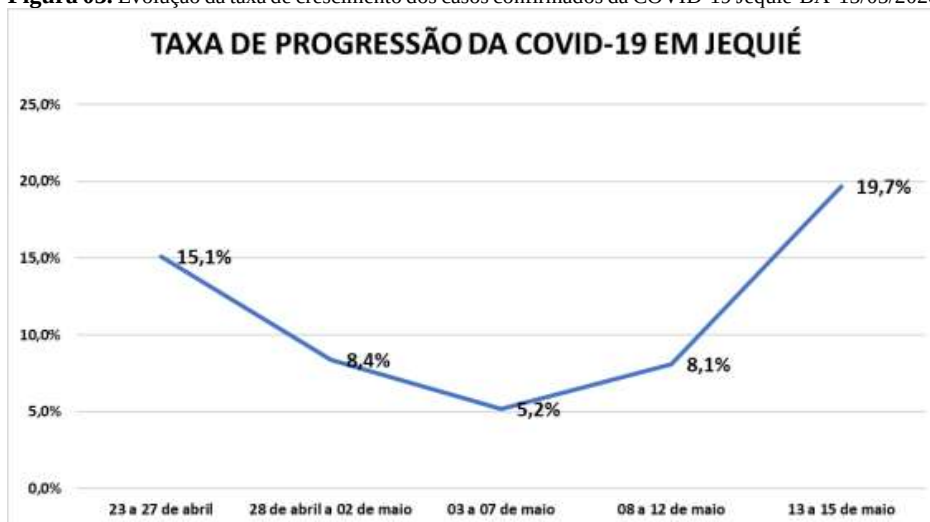
MUNICÍPIO	CASOS CONFIRMADOS*	COEFICIENTE DE INCIDÊNCIA/1.000.000 hab.
SALVADOR	4619	1.607,74
ILHÉUS	332	2.045,25
ITABUNA	421	1.974,46
FEIRA DE SANTANA	138	209,80
IPIAÚ	116	2.310,73
LAURO DE FREITAS	154	776,05
JEQUIÉ	145	929,28
VITÓRIA DA CONQUISTA	49	144,76

Fonte: Boletim Epidemiológico n. 50 de 14/05/2020 (SESAB)

* Nos casos confirmados estão o somatório dos casos confirmados laboratorialmente [RT-PCR + Teste Rápido (IgG e/ou IgM)] e por critério clínico epidemiológico. ** A diferença desse coeficiente no boletim da SESAB para este relatório se deve à utilização pela SESAB dos casos confirmados laboratorialmente via RT-PCR não considerando para o cálculo os casos confirmados pelo Teste Rápido.

A taxa de progressão da COVID-19 em Jequié teve um decréscimo até meados do dia 05/05. Como mostra o gráfico abaixo, a partir dessa data a referida taxa começa a subir. Essa taxa é obtida pela média aritmética das taxas de crescimento de 5 dias conforme recomenda a SESAB. A Secretaria Estadual recomenda também que os municípios mantenham essa taxa abaixo dos 6%.

Figura 03. Evolução da taxa de crescimento dos casos confirmados da COVID-19 Jequié-BA 15/05/2020.



No município de Jequié, até o dia 15/05 **84 casos** foram confirmados pelo teste RT-PCR e **61 casos** pelo Teste Rápido (IgG e/ou IgM). A faixa etária mais acometida pela COVID-19 em Jequié é a de 30 a 39 anos como mostra o gráfico abaixo ilustrado pela figura 04.

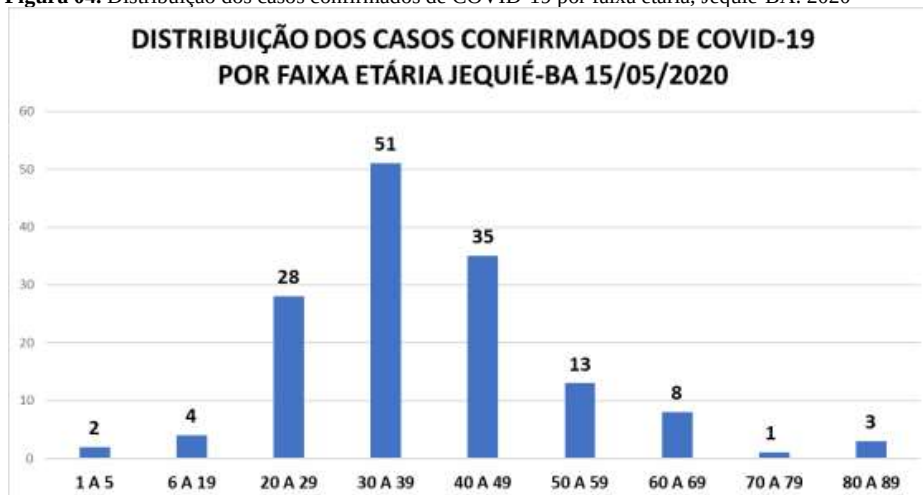
Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - VIEP



Figura 04. Distribuição dos casos confirmados de COVID-19 por faixa etária, Jequié-BA. 2020



O mesmo pode ser observado na distribuição estadual como mostra o quadro do Boletim Epidemiológico n. 50 de **14/05/2020** – SESAB disponível no quadro abaixo.

Quadro 01. Distribuição dos casos confirmados de COVID-19 por faixa etária. Bahia. 2020

Faixa etária	Casos	%
< 1	11	0,16
1 a 4	54	0,78
5 a 9	40	0,58
10 a 19	163	2,34
20 a 29	803	11,55
30 a 39	1826	26,25
40 a 49	1367	19,65
50 a 59	783	11,26
60 a 69	477	6,86
70 a 79	251	3,61
80 e+	219	3,15
ignorado	961	13,82
Total	6955	100

Fonte: Boletim Epidemiológico n. 50 de 14/05/2020 - SESAB

Os casos confirmados de COVID-19 em profissionais de saúde no município somam mais da metade do total de casos. Para fins deste relatório, também são considerados como profissionais de saúde motoristas, recepcionistas, técnicos e auxiliares administrativos ligados direta ou indiretamente a um serviço de saúde. Até o momento 05 casos foram confirmados entre os profissionais da segurança pública testados.

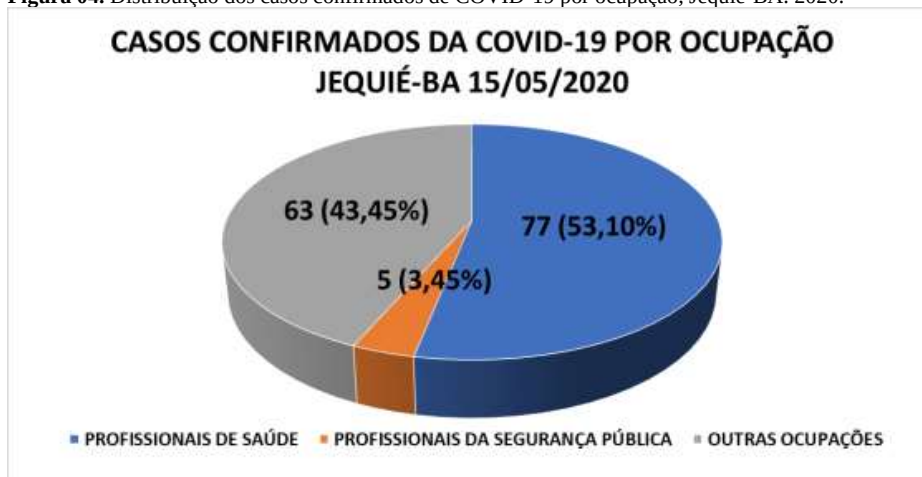
Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - VIEP



Figura 04. Distribuição dos casos confirmados de COVID-19 por ocupação, Jequié-BA. 2020.



No momento (15/05/2020) existem 06 pacientes com COVID-19 em internamento hospitalar, 81 pacientes estão recuperados, 03 pacientes foram a óbito e os demais permanecem em quarentena nas suas residências sob monitoramento diário da Vigilância Epidemiológica do município.

A respeito da distribuição dos casos confirmados por bairros do município de Jequié, a tabela abaixo demonstra que o Bairro Jequiezinho é o mais acometido pela virose em estudo, ressalvadas as devidas proporções, já que o bairro é considerado um dos maiores da cidade.

Tabela 02. Distribuição dos casos confirmados de COVID-19 por bairro, Jequié-BA. 13/05/2020.

BAIRRO	NÚMERO ABSOLUTO DE CASOS	VALOR PERCENTUAL
JEQUIEZINHO	50	34,48%
JOAQUIM ROMÃO	29	20,00%
SÃO JUDAS TADEU	14	9,66%
CENTRO	6	4,14%
MANDACARU	7	4,83%
TROPICAL	6	4,14%
CURRAL NOVO	6	4,14%
CAMPO DO AMÉRICA	5	3,45%
SÃO LUÍS	4	2,76%
KM 03	4	2,76%
POMPÍLIO SAMPAIO	3	2,07%
ESPÍRITO SANTO	3	2,07%
CIDADE NOVA	2	1,38%
PQ. ALGAROBAS	1	0,69%
CAIXA D'ÁGUA	2	1,38%
SÃO JOSÉ	1	0,69%
ITAIGARA	1	0,69%
ÁGUA BRANCA	1	0,69%

Prefeitura Municipal de Jequié

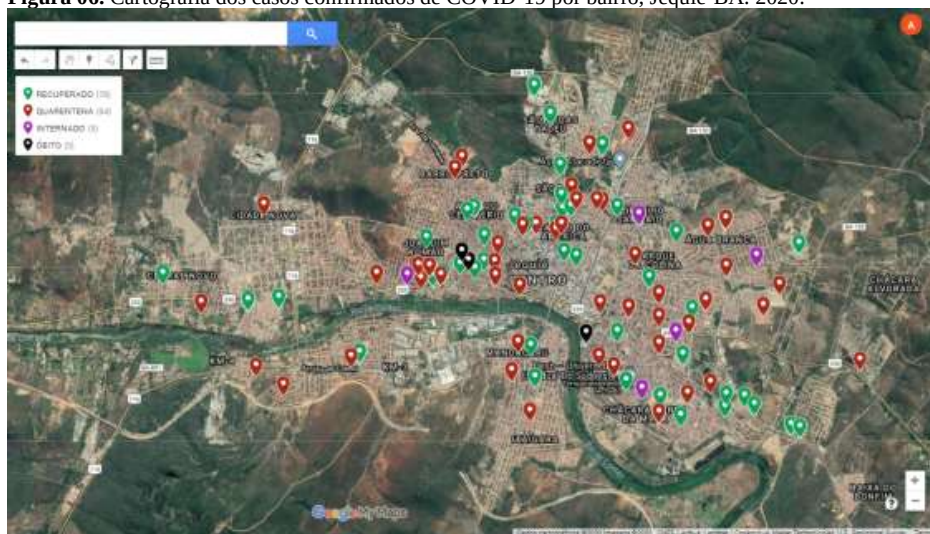


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - VIEP



A figura 06 mostra a cartografia dos casos confirmados de COVID-19 em Jequié. É importante observar que alguns casos pertencem ao mesmo endereço, levando o sistema a colocar mais de um ponto no mesmo endereço no mapa. Essa superposição dos pontos não é possível ser observada no mapa abaixo.

Figura 06. Cartografia dos casos confirmados de COVID-19 por bairro, Jequié-BA, 2020.



Devido à natureza dinâmica e inédita do cenário epidemiológico atual, além da dificuldade de disponibilização dos dados em tempo real, esse relatório deve ser analisado com bastante cautela, embora o mesmo traga elementos valiosos para a tomada de decisão por parte dos gestores municipais. O cenário é delicado e requer cuidados relacionados à prevenção do contágio através de medidas de isolamento social, uso obrigatório de máscaras, medidas de higiene dentre outras medidas recomendadas pelos órgãos competentes como o Ministério da Saúde, Secretarias Estadual e Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Jequié

COVID-19

Doença causada pelo coronavírus 2019

INFORME-SE.

COVID-19 é uma doença respiratória nova que foi identificada pela primeira vez em Wuhan, na China. Atualmente, a transmissão se dá principalmente de pessoa a pessoa.



*Os sintomas podem aparecer entre 1 e 12 dias após a exposição ao vírus.



Quem tem maiores riscos de ter a doença agravada?

- Adultos com mais de 60 anos
- Pessoas com doenças preexistentes, como diabetes e cardiopatias



Como a doença é transmitida?

- Pelo contato pessoal próximo com pessoas infectadas ou por meio de tosse ou espirro de pessoas infectadas.
- Ao tocar objetos ou superfícies contaminadas e em seguida tocar a boca, nariz ou olhos.



Até o momento, não há vacina nem tratamento específico, somente tratamento de sintomas. Os casos graves podem precisar de oxigênio suplementar e ventilação mecânica.

PREPARE-SE.



Informe-se por fontes confiáveis.



Lave as mãos frequentemente com água e sabão ou use álcool em gel.



Cubra a boca com o antebraço quando tossir ou espirrar ou utilize um lenço descartável e, em seguida, jogue no lixo e lave as mãos.

AJA.



Evite contato físico com pessoas que tenham sintomas de gripe.



Evite tocar os olhos, o nariz e a boca com as mãos sem lavá-las.



Evite compartilhar copos, pratos ou outros artigos de uso pessoal. Limpe e desinfete os objetos e superfícies que muitas pessoas tocam com frequência.



Se você viajou a áreas onde circula o vírus ou esteve em contato físico com alguém diagnosticado ou que apresente febre, tosse ou dificuldade para respirar, busque atendimento médico de imediato. Não se automedique.

Nota: Orientações podem mudar quando houver mais informações sobre a doença. Fevereiro 2020.

OPAS



Organização
Pan-Americana
da Saúde



Organização
Mundial da Saúde
EXCETO PARA O BRASIL E AMÉRICA

INFORME-SE. PREPARE-SE. AJA.
www.paho.org/bra